

16. Processo nº: 30305/2011 Recorrente: SEIDURB Auto de infração nº: 1820/2011/GERAD Infração: Fazer funcionar a atividade de reciclagem de resíduos sólidos sem licença de operação e descumprir as etapas do licenciamento ambiental (Licença Prévia). Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
17. Processo nº: 428885/2007 Recorrente: Raimundo França Romero Auto de infração nº: 1160/2007/GEFAU Infração: desenvolver atividades de criações de peixes em fase de instalação sem ter passado perlas licenças precedentes LP e LI, e ainda, por funcionar sem o devido licenciamento ambiental. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
18. Processo nº: 27781/2011 Recorrente: Alessandro Alessi Campos. Auto de infração nº: 4790/2011/GEFAU Infração: Realizar pesca predatória na reserva estadual de pesca esportiva do Rio São Benedito. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
19. Processo nº: 31832/2009 Recorrente: Cerâmica Vermelha Ind. e Com. Ltda Auto de infração nº: 1978/2009/GERAD Infração: Desenvolver a atividade de fabricação de material cerâmico e não cumprir com todas as condicionantes anexas às licenças de operação. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
20. Processo nº: 14908/2009 Recorrente: Mário Sérgio Araújo Auto de infração nº: 1726/2009/GEFAU Infração: Represar corpo d’água sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
21. Processo nº: 13208/2012 Recorrente: Dorivaldo Pinto da Silva Auto de infração nº: 4672/GERAD/2012 Infração: Operar a atividade supracitada sem a devida licença do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
22. Processo nº: 33027/2011 Recorrente: Floraplac Industrial Ltda. Auto de infração nº: 3824/2011/SEMA/GEFLOR Infração: Desmatar 649,7535 ha de floresta nativa em área de reserva legal sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
23. Processo nº: 24438/2010 Recorrente: Lopo da Silva Coimbra Auto de infração nº: 3373/2010/GEFLOR Infração: Movelaria sem licença de operação. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
24. Processo nº: 24434/2010 Recorrente: Elton Diogo da Silva Nogueira Auto de infração nº: 3386/2010/GEFLOR Infração: Fazer funcionar movelaria sem licença do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
25. Processo nº: 33587/2010 Recorrente: Nelson Lauer Junior Auto de infração nº: 1404/2010/GEFLOR Infração: Desmatar 4,3188 ha de área de preservação permanente sem prévia autorização do órgão ambiental competente Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
26. Processo nº: 141160/2007 Recorrente: R.E Ribeiro Soares Auto de infração nº: 404/2007/DISUP Infração: Estar operando sem o prévio licenciamento ambiental e desobedecer às normas legais ou regulamentares. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.

27. Processo nº: 33300/2010 Recorrente: Ervino Gutzeit Auto de infração nº: 3263/2010/GERAD Infração: Destruir 50,9065 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
28. Processo nº: 10266/2010 Recorrente: Magro e Ferreira Ltda-ME Auto de infração nº: 2833/2010/GEFLOR Infração: Desrespeitar as etapas do licenciamento ambiental. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
29. Processo nº: 304597/2017 Recorrente: Bethânia Combustíveis Ltda Auto de infração nº: 872/2007/DISUP Infração: Operar sem o prévio licenciamento ambiental e desobedecer as normas legais. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
30. Processo nº: 99895/2006 Recorrente: T. T Ltda- Posto Oriente Auto de infração nº: 100/2006/DISUP Infração: Comercio varejista de combustível sem a licença ambiental. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
31. Processo nº: 37/2010 Recorrente: A.N de Magalhães ME Auto de infração nº: 2592/2009/GERAD Infração: Estar operando sem a devida licença do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
32. Processo nº: 91739/2007 Recorrente: Agrocast Produtos Agropecuários Ltda Auto de infração nº: 0425/2007/DISUP Infração: Comércio de produtos agropecuários sem a devida licença ambiental. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
33. Processo nº: 893/2011 Recorrente: Raimundo Nonato Marinho Ferrer Auto de infração nº: 3651/2010/GEFLOR Infração: Destruir 1,1668 ha de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.
34. Processo nº: 15510/2010 Recorrente: Isaías Galvão Boeno Auto de infração nº: 2852/2010/GEFLOR Infração: Destruir 53,4370 ha de vegetação nativa, fora área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Ementa do Voto: Incidência da prescrição intercorrente, consequentemente, arquivamento do auto de infração.

Protocolo: 287478

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº: 002/2018 – SEMAS/PA
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (CNPJ 00.375.972/0002-41)
Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas entre INCRA/ Sede e SEMAS destinadas à regularização ambiental, a partir do Cadastro Ambiental Rural – CAR e do Programa de Regularização Ambiental – PRA em lotes de projetos de assentamentos localizados no Estado do Pará
Valor : Inexistente
Assinatura: 28/02/2018
Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2023
Ordenadores Responsáveis: Luiz Fernandes Rocha, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Clóvis Figueiredo Cardoso, Diretor de Obtenção de Terra do INCRA; Ewerton Giovanni Santos, Diretor de Desenvolvimento do INCRA.
Endereço da Parte: Setor bancário Norte (SBN), Q1, bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP 70057-900, fone (61) 3411-7731, Brasília/DF

Protocolo: 287517

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2018 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)
O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF**, e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve apostilar a inclusão da fonte 0656 e PTRES 18.541.1437.8569 na **UG 790202** no **CONTRATO 053/2017**, firmado entre este Instituto e a empresa **GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME**, a contar da data da publicação deste termo.
THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-BIO
ORDENADOR

Protocolo: 287315

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 218 DE 06 DE MARÇO DE 2018
CONSIDERANDO o Art.74, Art.75, I e Art.76 da Lei Estadual nº. 5.810 de24/01/1994
RESOLVE:
Art.1º Conceder, 30 (Trinta) dias consecutivos de férias à servidora Hanoica Jennings Caceres, matrícula nº5891267, de 16/04/2018 a 15/05/2018, referente ao período Aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
THIAGO VALENTE NOVAES
Protocolo: 287191

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 223 DE 07 DE MARÇO DE 2018
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores Eide France Ramos Nogueira, matrícula nº 5934616, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº. 05101943290, categoria AB, Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert, matrícula nº57230920, ocupante do cargo Assistente de Infraestrutura, Carteira Nacional de Habilitação nº.01956761801, categoria B e Silvine Batista Miranda, matrícula nº 57224558, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Carteira Nacional de Habilitação nº. 04131135852, categoria B a dirigir os veículos TRITON de Placa KYT-8453 e RANGER de placa JVN-6311, deste Instituto, no período de 05/03/2018 a 05/06/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 287490

PORTARIA Nº. 222 DE 07 DE MARÇO DE 2018
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor Júlio Cesar Meyer Junior, matrícula nº57175460, ocupante do cargo de Téc. em Gestão Agropecuária/ Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº. 01744641296, categoria a dirigir o veículo PICK-UP de Placa QDN-2578, deste Instituto, no período de 05/03/2018 a 31/12/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 287486

PORTARIA Nº. 221 DE 07 DE MARÇO DE 2018
CONSIDERANDO o Memorando 012/2018 – DGMUC
RESOLVE:
Autorizar o afastamento da servidora Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert, matrícula nº57213744, no período de 05 a 16/03/2018, com destino a São Geraldo do Araguaia. Objetivo: Coordenar as atividades de fiscalização que ocorrerão no período de 10 a 19/03/2018, bem como ações relacionadas ao monitoramento da biodiversidade. As despesas de viagens serão custeadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARPA/ MMA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
THIAGO VALENTE NOVAES
Protocolo: 287484